



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 21, DE 20 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a estrutura do Gabinete da Presidência do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 10 de junho de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Gabinete da Presidência do Tribunal e do Conselho da Justiça Federal incumbe realizar as atividades de apoio Administrativo à execução das funções do Presidente, bem assim assessorá-lo no planejamento e fixação de diretrizes para a administração do Tribunal e do Conselho da Justiça Federal e no desempenho de suas demais atribuições previstas em lei e no Regimento Interno, inclusive no que concerne às funções de auditoria e de representação oficial e social do Tribunal.

Parágrafo único. Ao Secretário-Geral da Presidência, bacharel em Direito, nomeado em comissão pelo Presidente, compete supervisionar e coordenar as atividades Administrativas e de assessoramento e planejamento do Gabinete, de acordo com orientação estabelecida pelo Presidente.

Art. 2º O Gabinete da Presidência terá a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Executiva
- II - Assessoria:
 1. Assessoria de Recursos Extraordinários;
 2. Assessoria de Jurisprudência;
 3. Assessoria de Imprensa e Relações Públicas;
 4. Assessoria Técnica;
 5. Auditoria.

Art. 3º Dos cargos de Assessor Judiciário, criados pela Lei n. 6.005, de 19 de dezembro de 1973, e pelo Decreto-lei n.1.573, de 5 de setembro de 1977, 2 (dois) serão destinados ao assessoramento na área de imprensa e relações públicas.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de Assessor Judiciário, de que trata o artigo, far-se-á nos termos do § 8º, do artigo 5º, do Ato n.1, de 7 de janeiro de 1974, com a redação dada pelo Ato nº 17, de 11 de outubro de 1977.

Art. 4º O cargo em comissão de Auditor, Código TFR-DAS-102.1, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Secretaria deste Tribunal, passa a integrar o Código TFR-DAS-102.2.

Parágrafo único. As características das atividades do cargo de Auditor, constantes do Nível 1, item III, do artigo 2º, do Ato n.1, de 1974, passam a integrar o Nível 2, do referido artigo.

Art. 5º Para atender aos serviços auxiliares das Assessorias e Auditoria previstas no artigo 2º, bem como à transmissão e recepção de mensagens por telex no Tribunal e no Conselho da, Justiça Federal, a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete de que trata o Ato nº 34, de 25 de março de 1980, é acrescida de 7 (sete) funções de Secretário-Datilógrafo.

Parágrafo único. Os dois atuais Setores de Telex, Código TFR-DAI-111.3 (NM), ficam extintos na data da publicação desta Resolução.

Art. 6º A atual Seção de Assistência - Médico Social, subordinada ao Gabinete da Presidência, passa a integrar a estrutura Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, com a denominação de Serviço de Saúde.

Parágrafo único. O Serviço de Saúde do Tribunal terá a seguinte estrutura:

1. Setor de Assistência Médica;
2. Setor de Perícias Médicas;
3. Setor de Assistência de Enfermagem;
4. Setor de Assistência Psicológica;
5. Setor de Assistência Social;
6. Setor de Apoio Administrativo.

Art. 7º Destinadas à organização de Serviço de Saúde, ficam criadas na Categoria Direção Intermediária, o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, 1 (uma) função de Chefe de Serviço, Código TFR-DAI-111.3 (NS), 03 (três) funções de Chefe de Setor, Código TFR-DAI-111.2 (NS), e 1 (uma) função de Chefe de Setor, Código TFR-DAI-111.2 (NM).

Parágrafo único. É extinta, na Categoria Direção Intermediária, do Grupo mencionado no artigo, 1 (uma) função de Chefe de Seção, código TFR-DAI.111.3 (NS).

Art. 8º A discriminação da competência das unidades de que cogita esta Resolução, bem como as atribuições dos respectivos titulares serão definidas em Ato do Ministro Presidente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Extinto TFR

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA
PRESIDENTE